PROJETO DE LEI N°

INSTITUI O SELO "PET AMIGÁVEL" NA CIDADE ITAÚNA, COMO FORMA DE CERTIFICAÇÃO OFICIAL AOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE PROMOVAM O BEM ESTAR ANIMAL.

A Câmara Municipal de Itaúna decreta:

Art. 1° Fica instituída a criação do selo PET AMIGÁVEL, a ser realizado na cidade de Itaúna, com o objetivo de certificar oficialmente, estabelecimentos comerciais que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhado dos seus tutores.

Art. 2° O selo PET AMIGÁVEL deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por este tipo de atendimento, anexando-o na entrada do estabelecimento em local visível e sem obstáculos que impeçam a visualização.

Art. 3° O selo PET AMIGÁVEL, consistirá no desenho de um círculo, onde poderão ser lidas as informações PETS SÃO BEM-VINDOS na parte superior do círculo; e local PET AMIGÁVEL na parte inferior do círculo. O centro da imagem contará com o desenho de uma pata centralizada.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor após sua publicação.

Itaúna/MG, em 23 de janeiro de 2023.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691

Assinado de forma digital por LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Dados: 2023.01.23 16:58:35 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva

Vereador

JUSTIFICATIVA

Diversas famílias possuem animais domésticos, considerados entes familiares. Mais que isso, aqueles que por qualquer razão não têm filhos, muitas vezes buscam na figura de um animal doméstico estabelecer seu laço afetivo e familiar.

Ocorre que, com crescimento de famílias que optam por terem um animal doméstico, estabelecimentos comerciais buscam enquadrar-se junto a esse público, objetivando ampliar o seu rol de clientes.

Entretanto, não há na cidade de Itaúna, nenhum selo que estabelece uma identificação oficial, reconhecida pelo Poder Público Municipal, haja vista, a necessidade de universalizarmos a identificação de estabelecimentos Pet AMIGÁVEL.

A presente propositura visa estabelecer um selo a ser reconhecido por consumidores, bem como usuários de serviços prestados.

Assim, cumpridos os requisitos legais já existentes, aqueles que busquem atender às necessidades de consumidores que não abrem mão de estarem sempre com seu PET, a presente proposta objetiva a simples normatização da divulgação destes tipos de atendimento.

Portanto, conto com a colaboração dos demais pares desta casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691

Assinado de forma digital por LACIMAR CEZARIO DA SILVA:83563806691
Dados: 2023.01.23 16:59:08 -03'00'

Lacimar Cezário da Silva

Vereador